



MILAGRES - CEARÁ

IMPRESSO OFICIAL DO MUNICÍPIO
Lei Municipal Nº 1.165 de 30 de Novembro de 2011

19 de De Maio de 2023 - Ano XII - Edição DXXVI

www.milagres.ce.gov.br

IMPRESSO OFICIAL DO MUNICÍPIO

MILAGRES - CEARÁ

19 DE MAIO DE 2023 - ANO XII - DXXVI



EQUIPE DE GOVERNO

PREFEITO MUNICIPAL

CICERO ALVES DE FIGUEIREDO

VICE-PREFEITO

ANDERSON EUGÊNIO DE OLIVEIRA

CHEFE DE GABINETE

FELIPE JACÓ ALVES DE OLIVEIRA

PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO

FELLIPE NEVES FURTADO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CONTROLADORIA E OUVIDORIA-GERAL

JOSÉ ISABEL DOS SANTOS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

JORGE SAMUEL LIMA GONÇALVES

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

NATHERCIA DE OLIVEIRA BELÉM ARAÚJO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECÔNOMICO, TECNOLOGIA E TRABALHO

FRANCISCO MÁRCIO ALVES DE LUNA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA

FRANCISCA ROZIMAR ALVES BELÉM MORAIS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE

GEAN KARLO ALVES FEITOSA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO SOCIAL, JUSTIÇA, CIDADANIA, MULHERES E DIREITOS HUMANOS

VILAUBA FIGUEIREDO BERNARDO RIBEIRO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E ESTRADAS

JOSÉ AGNALDO BARBOSA LANDIM

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E EVENTOS

LUCIA MACÊDO LANDIM

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA E DEFESA CIVIL

MAURO FERREIRA DE SOUSA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E QUALIDADE DE VIDA

JOSÉ WÊDES HONORATO RODRIGUES

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

JOSÉ GENALDO MOREIRA LIMA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

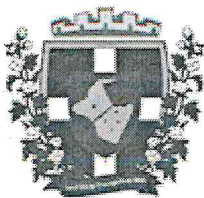
ADOLFO CÍCERO MEDEIROS COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO

FRANCISCO ADELÁCIO COELHO DA CRUZ

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

LAURIVAM DE SOUSA CRUZ



Estado do Ceará
Governo Municipal de Milagres

Trabalho que faz a diferença

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 1507/2023

De 18 de Maio de 2023

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE REAJUSTE DE VENCIMENTOS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MILAGRES, ESTADO DO CEARÁ, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º. Fixa o salário mínimo do Servidor Público Municipal no valor de R\$ 1.320,00 (um mil e trezentos e vinte reais), para vigor a partir de 1º maio de 2023.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta das dotações próprias, consignadas no orçamento corrente, podendo ser suplementadas se necessário, de acordo com a Lei Federal 4.320/64.

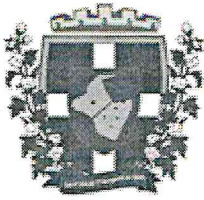
Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de maio de 2023.

PALÁCIO MUNICIPAL CÍCERO LEITE DANTAS, EM MILAGRES, ESTADO DO CEARÁ, AOS 18 DE MAIO DE 2023.


CÍCERO ALVES DE FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Milagres
RECEPÇÃO
Data: 22/05/23
Hora: 09:47 h

Recepcionista



Estado do Ceará
Governo Municipal de Milagres

Trabalho que faz a diferença
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 1506/2023

De 18 de Maio de 2023

ALTERA A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE MILAGRES (LEI MUNICIPAL Nº 1.446, DE 13 DE JANEIRO DE 2022) E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MILAGRES, ESTADO DO CEARÁ, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º O art. 48, da Lei Municipal nº 1.446, de 13 de janeiro de 2022, que dispõe sobre a estrutura administrativa e organizacional e dá outras providências passa a vigorar acrescido dos seguintes incisos:

“**Art. 48**
XXXV – 02 (dois) Diretores Técnicos da Atenção Primária” (NR)

Art. 2º O art. 48, parágrafo único, da Lei Municipal nº 1.446, de 13 de janeiro de 2022, que dispõe sobre a estrutura administrativa e organizacional e dá outras providências passa a vigorar acrescido dos seguintes incisos:

“**Art. 48**
Parágrafo único.....
X – 01 (um) Diretor Técnico” (NR)

Art. 3º O Anexo I da Lei Municipal nº 1.446, de 13 de janeiro de 2022 passa a valer acrescido das tabelas constantes do Anexo Único desta Lei.

Art. 4º A Remuneração do Secretário Municipal de Desenvolvimento Agrário será de acordo com o estabelecido no Anexo Único desta Lei.

Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão a conta das dotações orçamentárias próprias.

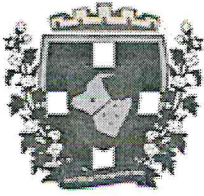
Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se os dispositivos em contrário.

PALÁCIO MUNICIPAL CÍCERO LEITE DANTAS, EM MILAGRES, ESTADO DO CEARÁ, AOS 18 DE MAIO DE 2023.


CÍCERO ALVES DE FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Milagres
RECEPCÃO
Data: 22/05/23
Hora: 09:47 h

Recepcionista



Estado do Ceará
Governo Municipal de Milagres

Trabalho que faz a diferença
Gabinete do Prefeito

ANEXO ÚNICO

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

CARGOS	SIMBOLOGIA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Agrário	SEC-2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CARGOS	SIMBOLOGIA
Diretor Técnico da Atenção Primária	DAH-1

HOSPITAL MUNICIPAL NOSSA SENHORA DOS MILAGRES

CARGOS	SIMBOLOGIA
Diretor Técnico	DAH-1



Estado do Ceará
Governo Municipal de Milagres
Trabalho que faz a diferença
Secretaria Municipal de Saúde

PORTARIA N.º 001/2023-SMS

De 16 de maio de 2023

REMOVER o servidor que indica, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MILAGRES, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO o que prescreve o inciso I, do art. 33, da Lei Municipal nº 1.019, de 27 de janeiro de 2004;

CONSIDERANDO que a remoção se constitui em instrumento inerente à prerrogativa de auto-organização do Poder, garantindo a eficiência do serviço público;

CONSIDERANDO que a remoção é um ato discricionário da Administração Pública e, assim sendo, atrelado à conveniência e à oportunidade;

CONSIDERANDO, por fim, o princípio da Supremacia do Interesse Público e da Indisponibilidade do Interesse Público, tendo em vista, também, que a relação jurídica estatutária e considerando que o vínculo entre o Município e o servidor ocupante de cargo público é de direito público e que não há direito adquirido a local de trabalho, podendo este ser alterado de acordo com o interesse público.

R E S O L V E:

Art. 1.º - Remover, a partir do dia 16 de maio de 2023, o servidor efetivo ANTÔNIO LINDONALDO PIMENTA SANTOS, matrícula funcional nº 01643893, lotado no Hospital Municipal Nossa Senhora dos Milagres, a fim de exercer suas funções no Centro de Atenção Psicossocial - CAPS.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, EM MILAGRES, ESTADO DO CEARÁ, AOS 16 DE MAIO DE 2023.

GEAN KARLO ALVES FEITOSA
Secretário Municipal de Saúde
Portaria 043/2022

IMPRESSO OFICIAL DO MUNICÍPIO
MILAGRES - CEARÁ
19 DE MAIO DE 2023 - ANO XII - DXXVI



ANUNCIE AQUI

Publique! Transpareça!

Rua Helena Mendonça De Figueiredo - 200
Fone: (88) 3553-1255
asscom.milagres@gmail.com

Acesse:

www.milagres.ce.gov.br

IMPRESSO OFICIAL DO MUNICÍPIO
Rua Helena Mendonça De Figueiredo - 200 - Fone (88) 3553-1255
www.milagres.ce.gov.br
asscom.milagres@gmail.com